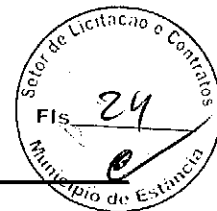




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos (Balcões Frigoríficos) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DO DETALHAMENTO – ITENS

1.2.1. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº147/2014.

ITEM 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Balcão frigorífico vitrine refrigerada universal, tipo gabinete monobloco e aço inox pré-pintado, para conservação e exposição de produtos, (não congelados), temperatura de trabalho entre a mínima de 0º e +7 ºC máxima, sistema de refrigeração estática por meio de 2 (duas) placas frias fixas em 2 níveis de prateleiras, e serpentina de cobre, degelo manual e controle de temperatura, iluminação interna em LED com interruptor, vidro frontal temperado baixa emissividade, pés niveladores, medidas externas de no máximo: Altura 1150 x Largura 1070 x Profundidade 632(mm), tensão(V) 127, consumo máximo de até 7 KWH/dia. Garantia mínima de 12 meses. Disponibilidade de assistência técnica com distância máxima de 250 KM	und	5	R\$ 8.509,02

O valor unitário máximo aceito para o Item 01 é de R\$8.509,02 (Oito mil, quinhentos e nove reais e dois centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Item.

1.3. ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS.

ITEM 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

				(R\$)
01	Balcão frigorífico vitrine refrigerada universal, tipo gabinete monobloco e aço inox pré-pintado, para conservação e exposição de produtos, (não congelados), temperatura de trabalho entre a mínima de 0º e +7 ºC máxima, sistema de refrigeração estática por meio de 2 (duas) placas frias fixas em 2 níveis de prateleiras, e serpentina de cobre, degelo manual e controle de temperatura, iluminação interna em LED com interruptor, vidro frontal temperado baixa emissividade, pés niveladores, medidas externas de no máximo: Altura 1150 x Largura 1070 x Profundidade 632(mm), tensão(V) 127, consumo máximo de até 7 KWH/dia. Garantia mínima de 12 meses. Disponibilidade de assistência técnica com distância máxima de 250 KM	und	15	R\$ 8.509,02

O valor unitário máximo aceito para o Item 02 é de R\$8.509,02 (Oito mil, quinhentos e nove reais e dois centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Item.

1.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.7. O fornecimento dos itens acima descritos será de forma única, no prazo e no local de entrega descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



SECRETARIA DE AGRICULTURA

Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000064/2026

Data de publicação no PNCP: 04/01/2026;

Id do item no PCA: 5495

Classe/Grupo: 5268 – Refrigeradores, Congeladores, freezers e Outras Máquinas.

2.3. A aquisição dos referidos Equipamentos (balcões frigoríficos) com objetivo de promover o desenvolvimento ao setor de comercialização de produtos fruto do setor agropecuário em nosso município, equipando os Mercados de comercialização de carnes e derivados, localizados no centro e bairro Valter Cardoso Costa. Desta forma proporcionar o desenvolvimento rural do nosso município.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Equipamentos (balcões frigoríficos), por se tratar de equipamento essencial ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As aquisições à instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.2. A aquisição dos bens para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de Bens permanentes, há a necessidade de manutenção e de assistência técnica.

3.3. A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico na sua forma de Registro de Preços, uma vez que é possível definir previamente o quantitativo e características exatas da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto, considerando a natureza dos itens (Aquisição de bens permanentes);

4.1.1. Requisitos Gerais

- a)** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as normas vigentes, com adequada apresentação, acondicionamento, higiene, conservação e transporte;
- b)** O fornecimento deverá ocorrer de forma única, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- e)** A contratada deverá dispor de meios logísticos adequados para entrega no local indicado, dentro dos prazos estabelecidos;

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1. A Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura formalizará mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, observando as condições estabelecidas neste termo.

5.2. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto serviços correrão por conta da empresa contratada.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

5.4. Os equipamentos serão recebidos pelo(a) responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.5. O horário de entrega destes produtos será das 08h às 12h30min, ficando a contratante desobrigada de receber os materiais fora deste horário, o local de entrega será determinado na Ordem de Fornecimento.

5.6. As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço (OF/OS), a ser encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail ou outro meio formal previamente indicado na proposta comercial), devendo conter, no mínimo:

- a) identificação do item solicitado;
- b) quantitativo;
- c) local de entrega ou execução;
- d) data e horário para entrega ou prestação do serviço;
- e) eventuais especificidades necessárias à execução.

5.7. A Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço (OF/OS) será o instrumento substitutivo do contrato.

5.8. O descumprimento dos prazos estabelecidos, será considerado falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

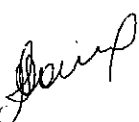
5.9. O descumprimento das demais condições relativas à qualidade, especificações e forma de execução do objeto também caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata deverá comunicar ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório**, no ato da entrega ou da execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Recebimento definitivo**, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante aceitação formal pela Administração.

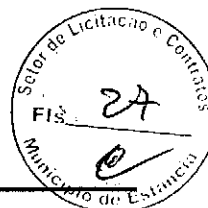
7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, quanto à qualidade, quantidade, adequação e segurança dos produtos e serviços fornecidos.

7.1.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue ou executado, inclusive quanto à qualidade, acondicionamento, integridade, quantidade ou desconformidade com as especificações técnicas, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão registradas as inconsistências verificadas.

7.1.4. Na hipótese de recusa, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



itens ou a correção dos serviços considerados inadequados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação formal, ou em prazo diverso definido pela Administração, conforme a natureza da demanda.

7.1.5. O não atendimento ao prazo estabelecido para substituição ou correção caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

7.1.6. Para fins de recebimento definitivo, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) atendimento às quantidades previstas na Ordem de Fornecimento/Serviço;
- c) adequação das condições de transporte e conservação;
- d) integridade física e qualidade dos produtos;

7.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante atesto do servidor ou comissão designada.

7.1.8. A aceitação definitiva do objeto será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento fiscal correspondente, conforme o caso.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

7.2.5. A Administração deverá verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.2. De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação

8.7.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

8.7.5. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

8.7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

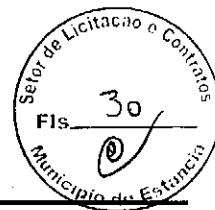
Handwritten signature: Jauif

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado unitário do serviço, que é o máximo aceitável, é o estipulado em cada Item de acordo com a cotação de preço realizada, conforme custos unitários apostos no subitem 1.3 deste termo de referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



9.2. O valor estimado para contratação corresponde à média de preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria da Administração e Planejamento, obtido a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

9.3. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 170.180,40 (Cento e setenta mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos)**, conforme documentos anexados aos autos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Formalizar as demandas junto à CONTRATADA por meio de **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço (OF/OS)**, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, observadas as necessidades da Administração.

10.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, de forma tempestiva e adequada.

10.1.4. Receber o objeto fornecido ou o serviço prestado, provisória e definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

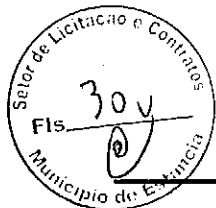
10.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes nas especificações técnicas do objeto, constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

no Edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, quantidade, adequação e segurança dos produtos e serviços fornecidos.

11.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações relacionadas à execução do objeto.

11.1.4. Fornecer os balcões frigoríficos em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e condições estabelecidas, sendo vedada a substituição por produtos ou serviços de qualidade inferior, salvo mediante expressa autorização da Administração.

11.1.5. Atender, de forma tempestiva, todas as solicitações formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observando prazos, locais e horários definidos.

11.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

11.7. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, especialmente quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.8. Observar as disposições da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, no que couber, quanto à vedação de contratação de pessoal em situação de nepotismo, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que se enquadre nessa hipótese.

11.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Na hipótese de verificação de irregularidade nas condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.11. Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente em caso de alteração contratual, mudança de endereço ou de representantes legais, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.12. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

12. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigido apresentação de amostras, será solicitado ficha técnica/catálogo/prospecto, e/ou documentos originais do fabricante que detalham as dimensões, material, composição e funcionamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



12.2. Na hipótese de reprovação, o licitante será desclassificado para o(s) respectivo(s) item(ns), sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

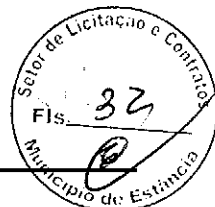
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4**, quando não se justificar a imposição de

David



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro, Avaliação e Apuração de Irregularidades de Fornecedores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

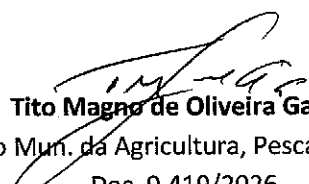
15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Estância (SE), 07 de Maio de 2026.

Elaborado por:


Mônica Ferreira de Farias
Agente Administrativo II

Ciente:


Tito Magno de Oliveira Garcia
Secretário Mun. da Agricultura, Pesca e Aquicultura
Dec. 9.419/2026